

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 6.348, DE 2002

Dispõe sobre a capacitação técnica e operacional das emissoras de radiodifusão educativa e comunitária e dos canais comunitários de TV a cabo, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o art. 5º ao projeto com a seguinte redação, renumerando-se o art. 5º do texto original para art. 6º:

"Art. 5º O art. 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, que *"Institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição Federal e dá outras providências"*, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea X:

"Art. 4º

.....

X – Um representante das emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, das emissoras do serviço de radiodifusão comunitária e das entidades usuárias dos canais comunitários de que trata o art. 23, inciso I, alínea “g” da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, escolhido por meio de rodízio.” (NR)”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado RICARDO BARROS
Relator

2003_8919_215_Ricardo Barros.doc